

PROJETO DE LEI Nº 10/2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias.

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 820/2025, de 30 de dezembro de 2025 – PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2029, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** - Fica alterada a Lei nº 796/2025, de 27 de junho de 2025 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 821/2025, de 30 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LEI MUNICIPAL Nº 821/2025 - LOA do exercício de 2026, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.902	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
18 511 2010 2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
<b>17010000</b>	<b>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</b>		
3390.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>80.000,00</b>

**Art. 5º** - Constituem fonte de recurso para atender a cobertura e execução do presente

crédito especial, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** verificado no exercício corrente, com a seguinte fonte de recurso:

FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>80.000,00</b>

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 06 de março de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA  
PEREIRA:75321491453  
Dados: 2026.03.06 17:30:45 -03'00'

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
Prefeito Município